



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À
SAÚDE

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
MINUTA PADRÃO - VERSÃO 01 - Junho/2024

(complemento do item V do Estudo Técnico Preliminar de Material / Serviço - caso necessário)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante (unidade, departamento, setor): Departamento de Atenção à Saúde	Data: 03/07/2024
---	-------------------------

Responsável pela demanda: Tadeu de Cássio Silva (matrícula 1572-5) e Maiquel César Reis (matrícula 1172-0)

E-mail: tadeu.silva@mpm.mp.br e maiquel.reis@mpm.mp.br

Telefone: 3255 7616

2. Descrição detalhada do objeto demanda (objeto da contratação):

Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, pelo critério de maior desconto, para atendimento das demandas dos pacientes do Departamento de Atenção à Saúde do Ministério Público Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRESENTAÇÃO	SOLICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS			
1	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola de 2 ml	10
2	ACIDO ACETILSALICILICO (ASPIRINA/ AAS INFANTIL OU SIMILAR) 100 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 30 cp	2
3	ADENOSINA 3 MG/ML, INJETAVEL, (ADENOCARD OU SIMILAR) INJETÁVEL	Caixa c 2 amp de 2ml	6
4	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Caixa com 200	1
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	Caixa com 12	5
6	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	Caixa com 30 cp	2
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG EM COMPRIMIDOS	Caixa com 30 cp	2
8	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%	Bolsa de 250 ml	3
9	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Caixa com 28 cp	1
10	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT OU GENÉRICO) INALANTE	Frasco 20 ml	4
11	BROMOPRIDA 10MG/2ML	Caixa com 50 Amp	1
12	BROMOPRIDA 4MG/ML	Frasco de 20ml	4
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN OU SIMILAR) 10 MG, EM DRÁGEAS	Caixa com 20	3
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN OU SIMILAR) 20 MG/ML, INJETAVEL	ampolas de 1 ml	20
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA (BUSCOPAN COMPOSTO OU SIMILAR) 10	Caixa com 20	6

	MG + 250 MG, EM DRÁGEA		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA (BUSCOPAN COMPOSTO OU SIMILAR) 4MG + 500 MG, INJETAVEL	ampolas de 5 ml	20
17	CAPTOPRIL (CAPOTEN OU SIMILAR) 25 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 30 cp	2
18	CAPTOPRIL 25MG	Caixa com 30 cp	2
19	CICLOBENZAPRINA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixa com 30 cp	1
20	CINARIZINA 75MG	Caixa com 30CP	1
21	CLONAZEPAM 0,5MG	Caixa com 30 cp	2
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	Frasco com 10 ml	1
23	CLORETO DE POTÁSSIO 0,9% AMPOLA DE 10ML	Ampola de 10 ml	10
24	CLORETO DE POTASSIO A 10%	Ampola 10 ml	10
25	CLORETO DE SODIO A 20%, INJETAVEL	Ampola 10 ml	10
26	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZÁVEL	Frasco-Ampola	2
27	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ LIOFILIZÁVEL	Frasco-Ampola	2
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA (ATLANSIL/ANCORON OU SIMILAR) 150 MG, INJETAVEL	Ampola 3ml	10
29	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola de 20ml	8
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampolas de 2ml	12
31	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DORMONID OU SIMILAR)	Ampolas 3ml	10
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (NAUSEDRON OU SIMILAR)	Ampolas 2ml	20
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (VONAU FLASH OU SIMILAR), COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	Caixa com 10	3
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN OU SIMILAR) 25 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 2 ml	12
35	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL (REBATEN/INDERAL OU SIMILAR) 40 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 30 cp	2
36	CLORIDRATO DE RANITIDINA (ANTAK OU SIMILAR) 150 MG EM COMPRIMIDOS	Caixa com 20	2
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA (ANTAK OU SIMILAR) 25 MG/ML,	Ampolas 2 ml	6
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL OU SIMILAR) 50 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 20	2
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL OU SIMILAR) 50 MG/ML	Caixa com 5 AMP	5
40	COLAGENASE + CLORANFENICOL (IRUXOL OU SIMILAR) 0,6 U/G + 0,01 G, EM POMADA	Bisnaga 30 g	3
41	DEXAMETASONA 4MG/ML- AMPOLA DE 2,5ML	Frasco de 10ml	10
42	DIAZEPAM (DIEMPAX OU SIMILAR) 5 MG/ML, INJETAVEL	Caixa com 5	2
43	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG EM COMPRIMIDOS, - LABIRIN OU SIMILAR	Caixa com 30 cp	1

44	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%, SOLUCAO AQUOSA	Frasco 1000 ml	1
45	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%, SOLUCAO ALCOOLICA	Frasco 1000 ml	1
46	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 4%, SOLUCAO DEGERMANTE	Frasco 1000 ml	1
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (Isordil)	Caixa com 30cp	1
48	DIPIRONA 1G, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	Caixa com 10 cp	8
49	DIPIRONA SODICA (NOVALGINA OU SIMILAR) 1G, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 30	15
50	DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA (NOVALGINA OU SIMILAR) 500 MG/ML, EM GOTAS	Frasco 20 ml	6
51	DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA 500MG/ML	Ampolas 2 ml	60
52	DOPAMINA (REVIVAN OU SIMILAR) 5MG/ML INJETÁVEL	caixa com 10	1
53	DRAMIN B6 DL	Ampola 10 ml	5
54	DRAMIN COMPRIMIDO	Caixa com 20	2
55	EPINEFRINA OU ADRENALINA 1MG/ML	Ampola 1 ml	15
56	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	Caixa com 10 Ampolas	2
57	FENOBARBITAL 200MG/ML (GARDENAL OU SIMILAR), INJETÁVEL	Ampolas de 2 ml	8
58	FLUMAZENIL INJETÁVEL SOLUÇÃO 0,5 MG/5 ML	Ampola de 5 ml	3
59	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL (CODEX OU SIMILAR) 30 MG + 500 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 24	5
60	FUROSEMIDA (LASIX OU SIMILAR) 10 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 2 ml	12
61	FUROSEMIDA (LASIX OU SIMILAR) 40 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 20	2
62	FUROSEMIDA 40MG	Caixa com 30 cp	2
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola de 10ml	10
64	GLICOSE 50%, INJETAVEL	Ampola 10 ml	30
65	GLUCONATO DE CALCIO A 10%, INJETAVEL	Ampola 10 ml	10
66	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola de 1 ml	10
67	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (DRENALIN OU SIMILAR) INJETÁVEL	Ampola 1 ml	15
68	HIDROCORTISONA 100 MG	Frasco ampola	10
69	HIDROCORTISONA 500 MG	Frasco ampola	10
70	IBUPROFENO (DALSY OU SIMILAR) 600 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 20	5
71	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco ampola	2
72	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	Frasco 20 ml	2
73	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	Frasco 20 ml	2
74	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AC. GRAXOS (DERSANI OU SIMILAR)	Frasco 100 ml	2
75	LORATADINA 10MG	Caixa com 12	5
76	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	Ampola de 2ml	15
77	MORFINA 10MG/2ML	Ampola de 2ml	10
78	NALAXONA 0,4MG/ML	Ampola de 1 ml	8

79	NAPROXENO 500 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	Caixa com 20	5
80	NIMESULIDA 100 MG, EM DRÁGEAS	Caixa com 12	10
81	NITROGLICERINA 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ml	10
82	OMEPRAZOL (LOSEC OU SIMILAR) 40 MG, EM PÓ LIOFILIZADO, INJETAVEL	Frasco	10
83	OMEPRAZOL (LOSECMUPSOU SIMILAR) 20 MG, EM CAPSULA	Caixa com 28 cp	2
84	PANTOPRAZOL 40MG	Caixa com 28 cp	2
85	PARACETAMOL (TYLENOL OU SIMILAR) 200 MG/ML, EM GOTAS	Frasco 15 ml	4
86	PARACETAMOL 500MG	Caixa com 10cp	5
87	PEPSAMAR OU HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	Caixa com 10 cp	1
88	PREDNISONA (METICORTENOU SIMILAR) 20 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa com 10	8
89	SIMETICONA 75 MG/ML (LUFTAL OU SIMILAR) EM GOTAS	Frasco 15 ml	3
90	SOLUCAO DE GLICOSE 5%	Bolsa 500 ml	5
91	SOLUÇÃO DE REIDRATAÇÃO ORAL	Envelopes	20
92	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 0,9%	Bolsa 500 ml	15
93	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	Bolsa 100 ml	15
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	Frasco 250 ml	15
95	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	Frasco 500 ml	8
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA DE 50G	2
97	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML,	Ampola 1 ml	10
98	SULFATO DE MAGNESIO 50% (HYPOMAGNE OU SIMILAR) 500 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 10 ml	10
99	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/JATO-DOSE	Tubo de Alumínio	2
100	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco de 10 ml	3
101	TARTARATO DE METOPROLOL (LOPRESSOR/ SELOKEN OU SIMILAR) 1 MG/ML, INJETAVEL	Ampolas 5 ml	10
102	TORSILAX (SIMILAR)	Caixa com 30 cp	3
RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES			
103	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 x 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Caixa com 100	1
104	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 x 8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Caixa com 100	1
105	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 x 8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Caixa com 100	1
106	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 x 12 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Caixa com 100	1
107	ALGODÃO ROLO BRANCO, 500G	Unidade	10
108	ATADURA DE CREPOM 15CM X 180M	Unidade	10
109	ATADURA DE CREPOM 20CM X 180M	Unidade	10
110	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA BIONET - 216 MM X 30M	Unidade	3
111	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, COM BALONETE, Nº 7	Unidade	3

112	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, COM BALONETE, Nº 7,5	Unidade	3
113	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, COM BALONETE, Nº 8	Unidade	3
114	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, COM BALONETE, Nº 8,5	Unidade	3
115	CATETER VENOSO TIPO ESCALPE 21G	Unidade	50
116	CATETER VENOSO TIPO ESCALPE 23G	Unidade	50
117	CATETER VENOSO TIPO ESCALPE 25G	Unidade	20
118	CATETER VENOSO TIPO JELCO 18G	Unidade	20
119	CATETER VENOSO TIPO JELCO 20G	Caixa com 50	1
120	CATETER VENOSO TIPO JELCO 22G	Caixa com 50	1
121	CATETER VENOSO TIPO JELCO 24G	Unidade	20
122	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS, DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 5 UNIDADES	Pacote com 5	30
123	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 25 X 28 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES	Pacote com 5	10
124	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO REGULAR REDONDO	Caixa com 500	1
125	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ADULTO)	Pacote com 50	6
126	EQUIPO BURETA COM CÂMARA GRADUADA MICROGOTAS, 150 ML	Unidade	5
127	EQUIPO COM CONEXÃO DUAS VIAS, LUER LOCK, COM CLAMP, DUAS VIAS	Unidade	5
128	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÃO PARENTERAL	Unidade	20
129	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO, 10CM X 4.5M	Unidade	10
130	FIO DE SUTURA PRETO, NYLON 3.0	Caixa com 24	1
131	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA, 5CM X 10M	Unidade	15
132	FIXADOR DE CATETER FILME TRANSPARENTE 11,5CM x 8,5CM	caixa com 50	1
133	GRAU CIRÚRGICO 5 MM X 100M	Unidade	2
134	GRAU CIRÚRGICO 10 MM X 100M	Unidade	2
135	GRAU CIRÚRGICO 15 MM X 100M	Unidade	2
136	GRAU CIRÚRGICO 20 MM X 100M	Unidade	2
137	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 6	Caixa com 250	2
138	LÂMINA DE BISTURI Nº11	Caixa com 100	1
139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	Embalagem com 1 par	10
140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	Embalagem com 1 par	10
141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	Embalagem com 1 par	10
142	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P)	Caixa com 100	5
143	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M)	Caixa com 100	15
144	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G)	Caixa com 100	5

145	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, ROLO DE 70CM X 50M	Unidade	30
146	SERINGA DE 1ML, LUER SLIP, COM AGULHA 13 X 0,45MM	Unidade	30
147	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML, LUER LOCK	Caixa com 100	1
148	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, LUER LOCK	Caixa com 100	1
149	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML, LUER LOCK	Caixa com 100	1
150	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML, LUER LOCK	Caixa com 100	1
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, Nº 10	Unidade	10
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, Nº 12	Unidade	10
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, Nº 14	Unidade	10
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidade	5
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade	5
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Unidade	5
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Unidade	5

3. CATMAT OU CATSER

NÃO IDENTIFICADOS

4. Prazo de entrega do material / execução do serviço:

(observar itens 11 e 12 abaixo, caso tenha apresentação de amostra / prova)

O prazo de entrega do objeto é de, no máximo cinco (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares emitido pela CONTRATANTE, podendo a ordem (pedido) ser enviada por via eletrônica (e-mail).

Em casos de solicitações de reposição de urgência, a entrega dos Medicamentos e Materiais Hospitalares, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, emitida pelo CONTRATANTE, podendo a ordem (pedido) ser enviada por via eletrônica (e-mail).

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional mediante análise e aceite do CONTRATANTE, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviada por via eletrônica (e-mail).

5. Prazo de garantia do serviço / material:

NÃO SE APLICA, POIS VARIA DE ITEM PARA ITEM

6. Prazo de validade do material:

No mínimo de 70% do prazo da validade do produto disponível para uso após a entrega no MPM

7. Prazo de recebimento provisório do material / serviço:

7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (CINCO) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste caderno e na proposta.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, devendo ser substituídos no prazo de 07 (SETE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. Prazo de recebimento definitivo do material / serviço:

8.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (SETE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Obrigações do Contratante: *(além das cláusulas padronizadas dos contratos)*

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste caderno e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste caderno, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste caderno e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.8 assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega;

10. Obrigações da Contratada: *(além das cláusulas padronizadas dos contratos)*

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste caderno e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste caderno e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

10.9 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.11 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.12 fornecer todos os medicamentos e materiais hospitalares conforme discriminados no Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção;

10.13 garantir que as bulas dos produtos sejam descritas em português, atendendo ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009;

10.14 garantir o fornecimento dos produtos pelo valor dos catálogos ou tabelas (TABELAS OFICIAIS: ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO), vigentes no mês do faturamento, descontados os percentuais ofertados na proposta;

10.15 no caso de os medicamentos/materiais médicos não constarem nos catálogos (quais catálogos?) do mês do faturamento, a empresa deverá aplicar o mesmo percentual de desconto sobre o preço praticado no mercado. **Caberá ao servidor responsável pela fiscalização do contrato verificar os preços praticados no mercado efetuando a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas. Na hipótese de o servidor constatar que o preço proposto para a substituição é superior ao do mercado, a CONTRATADA será ressarcida pelo menor preço pesquisado;**

10.16 fornecer os medicamentos e materiais hospitalares juntamente à nota fiscal/fatura e os catálogos ou tabelas de preços oficiais das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, identificando no catálogo os produtos fornecidos bem como a comprovação de preço do catálogo oficial utilizado (SIMPRO e/ou BRASÍNDICE e/ou ABCFARMA) relativo ao mês vigente da entrega;

10.17 garantir o armazenamento e o transporte dos medicamentos e materiais hospitalares conforme especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

10.18 os medicamentos e materiais médicos hospitalares deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a devida identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia do produto, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

10.19 a CONTRATANTE poderá, eventualmente, solicitar medicamentos e materiais médico-hospitalares que não fazem parte das listagens, visto que é meramente exemplificativa.

10.20 responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados, direta ou indiretamente, da entrega do objeto deste instrumento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

10.21 enviar a confirmação de recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após ser contatado pelo representante do CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.22 qualquer problema da entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deve ser comunicada por escrito (em 24 horas conforme item 10.5), inclusive se não houver fornecedores ou se a fabricação de algum medicamento/material tiver sido descontinuada, inserindo no documento o posicionamento do laboratório fabricante. Tal documentação passará pela análise da fiscalização do contrato e poderá ser aceita ou não a depender da relevância da justificativa.

11. Prazo para entrega da amostra / prova: (se for o caso)

NÃO SE APLICA

12. Prazo para análise da amostra / prova: (se for o caso)

NÃO SE APLICA

13. Proposta Comercial: A proposta deverá ser enviada ao MPM sem emendas, rasuras ou alterações em suas especificações. A proposta deverá conter: Valor unitário e total, fixo e **irreajustável**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro transporte e garantia. As PROPONENTES deverão informar, em planilha de custos, o valor a ser cobrado para o item e subitens.

A proposta deverá conter percentual de desconto sobre os valores dos produtos apresentados nas tabelas: ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO.

14. Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços:

Os preços, para serem aceitos, deverão estar de acordo com o Percentual de Desconto oferecido devidamente aplicados sobre os valores constantes na tabela ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO.

NÃO HAVERÁ PREVISÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO, POIS O CONTRATO SERÁ REALIZADO COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS OFICIAIS (ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO) QUE SÃO PERIODICAMENTE REAJUSTADAS.

15. Subcontratação: (se for o caso)

15.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16. Pagamento:

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará a interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.5 De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**,

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.7 o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ PREVISÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO, POIS O CONTRATO SERÁ REALIZADO COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS OFICIAIS (ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO) QUE SÃO PERIODICAMENTE REAJUSTADAS.

17. Local de entrega do material / execução do serviço:

Procuradoria-Geral de Justiça Militar. Setor de Embaixadas Norte, lote 43. Bloco "B" - 1º andar. Departamento de Atenção à Saúde. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira entre 11 e 19 horas.



Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL CESAR REIS, Chefe da Seção de Suporte Administrativo**, em 05/07/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TADEU DE CASSIO SILVA, Chefe da Seção de Enfermagem**, em 05/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508305** e o código CRC **773B197A**.

19.03.0000.0001690/2024-36

SSA-DAS1508305v13

Criado por [maiquel.reis](#), versão 13 por [maiquel.reis](#) em 05/07/2024 16:22:00.